**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1225/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2015**

**Tipo de julgamento**: Menor Preço por Item

Edital de pregão, que tem por objetivo a contratação de Empresas para o fornecimento de medicamentos para, para a Unidade Básica de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 hs** do dia 09**/09/15**, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, sita à Rua Anastácio Ribeiro, 84, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Empresa para o fornecimento de medicamentos, para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 006/2007, de 29 de janeiro de 2007 e alterações posteriores, bem como com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para o fornecimento de medicamentos, para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrição contida no quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Itens | Qnt | Unid. | Discrição |
| 1 | 300 | Tb | Acetato de Dexametasona 1mg/g creme Dermatólogico – 10g |
| 2 | 15.000 | Comp. | Ácido AcetilSalicílico 100mg |
| 3 | 5.000 | Comp | Atenolol 50mg |
| 4 | 50 | Frc. | Brometo ipratrópio gotas 20ml |
| 5 | 150 | Frc. | Butilbrometo de escapolamina 6,7mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml |
| 6 | 3.500 | Comp | Captopril 50mg |
| 7 | 1.000 | Comp. | Carvedilol 12,5 mg |
| 8 | 5.000 | Comp | Cefalexina 500 mg |
| 9 | 2.000 | Comp | Cloridrato de Amiodarona 200mg |
| 10 | 5.000 | Comp | Cloridrato de Metoclopramida 10mg |
| 11 | 100 | Frc. | Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml sol oral gts fr 10 ml |
| 12 | 2.000 | Comp. | Cloridrato de Verapamil 80mg |
| 13 | 20.000 | Comp. | Diclofenaco resinato 50mg |
| 14 | 8.000 | Comp | Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg |
| 15 | 500 | Comp | Fluconazol 150 mg |
| 16 | 5.000 | Comp | Fumarato de Formoterol di-hidratado 12mcg + budesonida 400 mcg – com **INALADOR** |
| 17 | 15.000 | Comp | Furosemida 40mg |
| 18 | 7.000 | Comp | Hidroclorotiazida 50mg |
| 19 | 16.000 | Comp. | Ibuprofeno 600mg |
| 20 | 100 | Frc. | Iodeto de potássio xarope 2% |
| 21 | 200 | Cpr | Ivermectina 6mg |
| 22 | 15.000 | Comp | Maleato de Enalapril 20mg |
| 23 | 1.000 | Comp | Maleato de Enalapril 5mg |
| 24 | 50 | Tb | Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga 50g COM APLICADOR |
| 25 | 150 | Tb | Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bis 60 g - COM APLICADOR |
| 26 | 600 | Frc | Paracetamol, 200mg/ml, solução oral frasco 15ml |
| 27 | 25.000 | Comp | Paracetamol 500mg |
| 28 | 50 | Frc | Permetrina loção 1% |
| 29 | 200 | Frc | Predinisolona 3mg/ml xarope |
| 30 | 500 | Comp | Prednisolona 20mg |
| 31 | 6.000 | Comp | Succinato de Metoprolol 100mg |
| 32 | 5.000 | Comp | Succinato de Metoprolol 50mg |
| 33 | 5.000 | Comp | Sulfato ferroso 40 mg ferro II drágea |
| 34 | 03 | frc | Sabonete liquido 1 litro/ aroma Erva Doce |
| 35 | 03 | caixa | Toalhas de papel – Linha Institucional 100% celulose Virgem – 4.800 unidades Tamanho: 22x20 cm com 2 dobras. |
| 36 | 03 | Frc | Flúor Gel 1,23% - 200ml |
| 37 | 20 | Tb | Soro Fisiológico 100ml |
| 38 | 20 | Tb | Soro Fisiológico 500ml |
| 39 | 10 | Unid | Esparadrapo 50mm x 10m |
| 40 | 20 | Unid. | Equipo de soro para nutrição Enteral |
| 41 | 20 | Unid. | Frasco para alimentação Enteral |
| 42 | 20 | Unid. | Seringa descartável 20 ml |
| 43 | 05 | Unid. | Sonda para sondagem Uretal nº 20 |
| 44 | 05 | Unid. | Sonda Foley siliconizada Rusch Amber nº. 24 O.D.8.0mm/30-50ml |
| 45 | 10.000 | Drg | Vitaminas do Complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 |

**MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 46 | 15.000 | Comp | Bromazepam 3mg |
| 47 | 9.000 | Comp | Carbamazepina 200mg |
| 48 | 5.000 | Comp | Carbonato de Lítio, 300mg |
| 49 | 20.000 | Comp | Clonazepam 2mg |
| 50 | 10.000 | Comp | Amitriptilina Cloridrato, 25mg |
| 51 | 1.000 | Comp | Cloridrato de Clorpromazina 100mg |
| 52 | 1.000 | Comp. | Cloridrato de Nortriptilina 25mg |
| 53 | 5.000 | Comp | Diazepam 10mg |
| 54 | 2.000 | Comp | Fenitoína 100mg |
| 55 | 2.000 | Comp | Fenobarbital Sódico, 100mg |
| 56 | 15.000 | Caps | Fluoxetina, 20mg |
| 57 | 30.000 | Comp | Cloridrato de Paroxetina 20mg |

**OS MEDICAMENTOS LICITADOS DEVEM TER VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 24(VINTE E QUATRO) MESES.**

**NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE LAUDO DE ANÁLISE, REFERENTE AO LOTE DE MEDICAMENTO ENTREGUE, COMO CONDIÇÃO PARA ACEITAÇÃO DO PRODUTO**.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2015

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.**

**3.1.1 A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**3.1.2** O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital.

**3.1.3** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, ao presente certame.

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Deverá constar na proposta da licitante, a marca/laboratório do item cotado;

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica.**

a) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) no caso de sociedade civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal**

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;**

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

**8.4 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista**

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

**8.5- Documentação Técnica**

o) Alvará de licença emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender os produtos objeto da presente licitação (quando for o caso);

p) Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação - AFE/AF (quando for o caso para medicamentos/material odontológico/material hospitalar), com publicação em vigor no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU). Considerando-se regular a Empresa no aspecto, se a autorização estiver vencida e for acompanhada de protocolo de renovação com data anterior ao vencimento;

q) Termo de compromisso no qual a empresa responsabiliza-se pela substituição dos medicamentos após o término do prazo de validade. O presente termo deverá fazer alusão direta de que a troca seja realizada, obrigatoriamente, quando do término do prazo de validade para medicamentos entregues com menos de 24 (vinte e quatro) meses de validade;

**8.5.1 –** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras “b” e “c” deste item, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**8.5.2 –** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras “b” e “c” deste item, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.**

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para entregar o objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** Os produtos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. As despesas de frete correrão por conta da(s) Licitante(s) Vencedora(s).

**12 - DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Os produtos serão recebidos junto a Unidade Básica de Saúde, ou seja, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ângelo Alegretti, nº 144, neste Município, em horário de expediente da Secretaria.

**12.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** Os produtos que serão entregues deverão estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12.5. Na entrega dos medicamentos deverá ser entregue Laudo de Análise, referente ao lote de medicamento entregue, como condição para aceitação do produto*.***

**12.6. Os medicamentos deverão possuir um prazo mínimo de validade correspondente a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;**

**13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado nas seguintes condições: **EM ATÉ 10 DIAS, APÓS CADA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS**. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subseqüente.

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** Para o cumprimento do previsto no presente pregão, serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código Reduzido da Despesa | Órgão/Unidade Orçamentária | Categoria Econômica | Descrição da Categoria Econômica |
| 1213 | 0901 | 339032030000 | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 1287 | 0902 | 339032030000 | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 1288 | 0902 | 339032030000 | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL |

**15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Viadutos/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, ou pelo telefone/fax 0\*\*54 3395-1815 / 3395-1813, no horário compreendido entre as 8:00 a 11:30 e 13:30 a 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos tendo como base o valor disponível, ficando o(s) licitante(s) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do permitido legalmente até atingir o valor.

**16.9.** No caso de recusa do produto em função de reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega; entregas efetuadas após a data estipulada sem motivo justificado; produto fora das especificações sujeitará os licitantes à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

**16.10** Deverá constar na proposta da licitante, a marca/laboratório do item cotado;

**16.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.12**. Em havendo qualquer restrição judicial ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ainda que fixada administrativamente, de qualquer Empresa participante deste processo licitatório, é facultado a Administração Municipal, adotar todas as medidas possíveis no intuito de coibir a sua participação.

**16.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VIADUTOS/RS, 24 de Agosto de 2015.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**

Prefeito Municipal

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

À Prefeitura Municipal de Viadutos

Acusamos o recebimento do Edital de Pregão Presencial nº 19/2015, com abertura dos envelopes em 09**/09/15 às 09:00horas.**

Data do recebimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2015.

Assinatura do Responsável

**ANEXO I- Minuta de contrato**

*Termo de Contrato n°xxx/2015*

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA ........................

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037866330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni nº I, nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA:** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a , nº , bairro , na cidade de , inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo Sr (a) , , , , inscrito no CPF nº , portador da Cédula de Identidade nº , expedida pela , residente e domiciliado na , nº , na cidade de

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 19/2015 Processo n° 1225/2015, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação de Empresa para o fornecimento de medicamentos, para a Unidade Básica de Saúde de Viadutos/RS.

1.2O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O valor total do presente contrato é de R$ ..........................., referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Descrição** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

2.2 A CONTRATADA emitirá, sempre que houver fornecimento de medicamentos, a nota fiscal referente à quantidade fornecida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

3.1 Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos produtos, os preços não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Os produtos, objeto desta licitação, **serão pagos em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.**

4.2 Os produtos serão recebidos junto a Unidade Básica de Saúde, ou seja, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ângelo Alegretti, nº 144, neste Município, em horário de expediente da Secretaria, sem quaisquer custos com transporte ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

5.1 A entrega do objeto licitado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto adquirido conforme estabelecido na licitação e no termo de contrato.

5.2 O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos medicamentos licitados, em sua totalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

9.1 **DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 **DAS OBRIGAÇÕES**

9.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA às condições necessárias a regular execução do contrato.

9.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os medicamentos e demais materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**.

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**b)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**c)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante o período do contrato, todas as condições de habilitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 Compete ao CONTRATANTE:

1. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
2. cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de que ele se efetive, nos seguintes casos:

1. reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
2. falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
3. rescisão, em conformidade com o artigo 78 e parágrafos da Lei nº8.666/93;
4. perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
5. descumprimento pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código Reduzido da Despesa | Órgão/Unidade Orçamentária | Categoria Econômica | Descrição da Categoria Econômica |
| 1213 | 0901 | 339032030000 | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 1287 | 0902 | 339032030000 | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 1288 | 0902 | 339032030000 | MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Viadutos/RS, de de 2015.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**

**Prefeito Municipal**

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. 2.

CPF CPF